Lei nº 127

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a executar as obras de pavimentação asfáltica de Guadópolis"

O Doutor Sergio Rossetti, Prefeito Municipal de Guadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guadópolis, em sessão extraordinária de 7 de julho de 1967, aprovou e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a executar, por administração direta, as obras e serviços de pavimentação asfáltica das ruas da sede do Município de Guadópolis, na extensão aproximada de 80.000 m² (oitenta mil metros quadrados), de conformidade com a previsão e autorização orçamentária já existentes.

Art. 2º - Para a execução do disposto nesta lei fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar:

a) - a assistência técnica de pessoas especializadas nas obras e serviços em referência;

b) - operários e mão de obra que os serviços exigirem;

c) - alugueis e empréstimos remunerados de maquinários e utensílios necessários aos serviços;

d) - a aquisição de materiais próprios das obras desta natureza, através de tomadas de preços com fornecedores, com os possíveis reajustes, baseados nas conjunturas econômicas desta região, e o respectivo transporte;

e) - aquisição de combustíveis e respectivo transporte.

f) - as modalidades, forma, prazo e demais condições dos pagamentos a serem efetuados nos respectivos contratos, verbais ou escritos, que conterão as demais cláusulas necessárias à sua execução e cumprimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão pela verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 10 de Julho de 1967.

Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis.

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador-Secretario
Registrado CRC – n.o 42996

LEI N. 128

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a receber por doação 2 (dois) terrenos situados no Município de Pradópolis"

O Dr. Sergio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 25 de Agôsto de 1967, aprovou e Êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber da Companhia Agrícola Fazenda São Martinho, por doação gratuita, 2 (dois) terrenos situados neste distrito e Município de Pradópolis, Comarca de Guariba, contendo as seguintes medidas e confrontações:

1º) - Um terreno, com a área de 67.636,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações e medidas: começa na esquina da Rua Presidente Vargas com o prolongamento da Rua Santo Antonio, e segue na direção desta rua em linha reta, na distância de 158,00 metros; daí, - virando à esquerda, segue em linha reta, na distância de 447,00 metros, na divisa com a doadora Cia. Agrícola Fazenda São Martinho; daí, virando à esquerda, segue em linha reta, na distância de 108,00 metros, pela Rua Pereira Barreto; daí, virando à esquerda, segue na distância de 60,00 metros, em linha reta, na - divisa com terreno estadual destinado ao pôsto de Guer-